



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Serrinha**

**PORTARIA 116/2025 - SER-GAB/SER-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de novembro de 2025**

Aprova atualização no Regulamento das atividades complementares dos cursos superiores do IF Baiano, *campus Serrinha*.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SERRINHA**, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 282 de 18 de março de 2022 publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2022, Seção 2, página 54, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892, de 29/12/2008, **CONSIDERANDO:**

- o teor do processo nº 23790.251861.2025-67, de 11 de setembro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a atualização no Regulamento das atividades complementares dos cursos superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *campus Serrinha*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

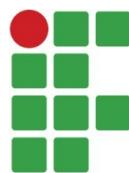
Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SER-DG**, em 19/11/2025 17:55:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 775859  
**Verificador:** 4855a03674  
**Código de Autenticação:**





**INSTITUTO FEDERAL**  
Baiano  
Campus Serrinha

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
DOS CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO - CAMPUS SERRINHA**

Aprovado pelos Colegiados dos Cursos de Tecnologia em Gestão de Cooperativas e de Licenciatura em Ciências Biológicas em 15/08/2018 e pelo Colegiado do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva em 08/07/2025.

Aprovado pelo Diretor Geral, através da Portaria nº 67 de 30/10/2018 e atualizado pelas Portarias nº 39 de 26/06/2020 e nº 116 de 19/11/2025.

SERRINHA  
2025

**DIRETOR GERAL**

LEANDRO DOS SANTOS DAMASCENO

**DIRETORA ACADÊMICA**

LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

KERDOVAL DA SILVA SOUZA

**COORDENADORA DE ENSINO**

CAMILA LIMA SANTANA E SANTANA

**COORDENADOR DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS**

MARCIO RODRIGO CAETANO DE AZEVEDO LOPES

**COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

SANNY WEDJA MELO MACHADO DE CARVALHO

**COORDENADORA DO CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO**

**ESPECIAL E INCLUSIVA**

PATRICIA ZUTIÃO

**COORDENADOR DE PESQUISA**

ERASTO VIANA SILVA GAMA

**CORDENADORA DE EXTENSÃO**

MARIA AUXILIADORA FREITAS DOS SANTOS

**COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

PAULO RICARDO DA SILVA BARBOSA

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS SUPERIORES DO CAMPUS SERRINHA**

**Art. 1º** O presente documento tem como objetivo caracterizar e normatizar as Atividades Complementares (AC) que deverão ser cumpridas pelos(as) discentes dos Cursos de Graduação do IF Baiano, *Campus Serrinha*.

**Art. 2º** As Atividades Complementares, enquanto componentes curriculares, constituem um conjunto de atividades didático-pedagógicas obrigatórias, que ampliam a formação na graduação e favorecem o enriquecimento da formação acadêmico-pedagógica, artística e sociocultural dos(as) graduandos(as).

**Art. 3º** As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios para a graduação do(a) discente e devem ser desenvolvidas ao longo do curso, a partir do primeiro semestre.

**Art. 4º** As Atividades Complementares categorizam-se em:

- I - atividades de ensino;
- II - atividades de pesquisa;
- III - atividades de extensão;
- IV - atividades artísticas e socioculturais;
- V - representação estudantil;
- VI - trabalho voluntário;
- VII - aprovação ou premiação em concursos;
- VIII - outras atividades descritas e especificadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

**Parágrafo único.** Os(as) discentes, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária das Atividades Complementares nos grupos indicados no Art. 4º deste regulamento, observando os percentuais estabelecidos no Art.6º.

**Art. 5º** As Atividades Complementares têm carga horária mínima definida no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 6º** Cada tipo de atividade complementar cumprida pelo estudante poderá representar, no máximo, 60% da carga horária mínima estabelecida no PPC, e, para integrar os 100% dessa carga horária, o estudante deverá cumprir, pelo menos, dois diferentes tipos de atividades.

**Art. 7º** As Atividades de Ensino, que podem englobar até 60% da carga horária mínima, com direito a registro no histórico escolar, compõem-se de:

- I - disciplinas oferecidas pela própria instituição, mas não previstas em seu currículo pleno;
- II - disciplinas realizadas em outras instituições;
- III - monitoria em disciplina específica do curso;
- IV - participação em programas de formação complementar;
- V - cursos na área de ensino.

**Art. 8º** As Atividades de Pesquisa, que podem englobar até 60% da carga horária mínima, com direito a registro no histórico escolar, incluem:

- I - iniciação científica;
- II - publicações de livros, capítulos de livros, em periódicos, revistas ou anais de eventos na área de formação;
- III - participação em pesquisas científicas e/ou acadêmicas em instituições oficiais públicas ou privadas.

**Art. 9º** As Atividades de Extensão, que podem englobar até 60% da carga horária mínima, com direito a registro no histórico escolar, dividem-se em:

- I - participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares;
- II - PIBIEX ou outros programas de extensão;
- III - estágios não obrigatórios, desde que com aderência ao campo de formação profissional;
- IV - participação em ações de extensão organizadas pelo IF Baiano, outras instituições e/ou entidades representativas;
- V - divulgação, para o público externo, de ações do Instituto Federal Baiano.

**Art. 10.** Os demais grupos de atividades, que podem englobar até 60% da carga horária mínima, são:

- I - atividades artísticas e socioculturais em eventos e/ou instituições reconhecidas;
- II - representações estudantis oficiais;
- III - trabalho voluntário em instituições, devidamente reconhecidas;
- IV - aprovação ou premiação em concursos na área de formação;
- V - outras atividades descritas e especificadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), que deverá estabelecer a carga horária a ser considerada e os limites referenciais para essas atividades.

**Art. 11.** A carga horária de cada atividade realizada pelo(a) discente será computada conforme o barema em anexo (ANEXO I).

§ 1º Cada documento comprobatório não poderá ser utilizado para computar carga horária em duas ou mais atividades do barema.

§ 2º As atividades previstas no inciso V do Artigo 9º deverão ser comprovadas mediante apresentação de declaração (ANEXO II) assinada e carimbada pelo representante da instituição onde o estudante for realizar a divulgação.

§ 3º As atividades previstas no inciso V do Artigo 9º só serão validadas se forem planejadas e supervisionadas por um servidor do IF Baiano.

**Art. 12.** As Atividades Complementares serão analisadas por uma comissão constituída por, no mínimo, 3 (três) docentes de cada curso. Caberá a Coordenação solicitar a constituição desta Comissão, à qual deverá analisar o documento apresentado pelo(a) discente para comprovar a realização de cada atividade complementar e, emitir parecer parcial, contendo a carga horária cumprida, que será devolvido à Coordenação do Curso.

**Art. 13.** Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo(a) discente será considerado:

- I - compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do Curso;
- II - qualidade na realização das atividades e o material produzido, quando for o caso;
- III - total de horas dedicadas à atividade;
- IV - validade da documentação comprobatória.

**Art. 14.** O controle das atividades realizadas é de responsabilidade do(a) discente, que ao ingressar no curso será informado pelo seu(a) tutor(a) sobre o regulamento das atividades complementares.

**Art. 15.** As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso, em razão de transferência ou reopção de curso, serão avaliadas e poderão computar o total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem.

**Art. 16.** Para a integralização das atividades complementares ao currículo, os(as) discentes deverão apresentar até 30 (trinta) dias antes do término do último semestre, os documentos que comprovem a realização das atividades cumpridas, mediante o preenchimento de protocolo de requerimento (ANEXO III) na Secretaria de Registros Acadêmicos - SRA do Campus.

§ 1º O estudante poderá solicitar o aproveitamento das atividades complementares no período previsto em calendário acadêmico, desde que respeitada a carga horária total a ser cumprida, estabelecida no PPC do curso.

§ 2º O requerimento de solicitação de aproveitamento de atividades complementares deverá estar acompanhado do barema devidamente preenchido (ANEXO I) e comprovado.

**Art. 17.** Os documentos comprobatórios deverão especificar o período e a carga horária total do evento ou a carga horária cumprida pelo(a) discente.

**Art. 18.** Os documentos comprobatórios terão validade se devidamente assinados pelo(a) representante legal da Instituição que o expediu.

**Art. 19.** Serão reconhecidos como documentos válidos para comprovação da realização das atividades complementares: certificados, históricos escolares, declarações, certidões, atestados, contratos firmados, carteira de trabalho e outros documentos oficiais, conforme a especificidade que cada atividade requer.

§ 1º Os documentos comprobatórios apresentados deverão ser autenticados em cartório ou conferidos com o original na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano - *Campus Serrinha*, mediante apresentação simultânea do original.

§ 2º Documentos comprobatórios rasurados, incompletos ou que não contenham identificação (carimbo e assinatura) dos responsáveis (diretores, coordenadores, gerentes, responsáveis pelos eventos, atividades, etc.) não serão considerados.

**Art. 20.** A Coordenação do Curso encaminhará à Secretaria de Registros Acadêmicos, em até 15 dias úteis, o resultado das Atividades Complementares realizadas pelo(a) estudante através das expressões “cumpriu” ou “não cumpriu” para efeitos de registro no histórico escolar.

**Art. 21.** A Coordenação do Curso deve informar ao(à) discente o resultado da sua avaliação, o(a) discente deve declarar ciência do resultado (ANEXO III).

**Art. 22.** Caso o(a) discente discorde da avaliação realizada pela Coordenação de Curso, pode apresentar recurso ao Colegiado no prazo de 03 (três) dias corridos. O Colegiado deve emitir parecer em até 10 (dez) dias corridos.

**Art. 23.** Cabe ao(à) Coordenador(a) encaminhar para a Secretaria de Registros Acadêmicos o processo finalizado.

**Art. 24.** A Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus* deve efetivar o registro das Atividades Complementares no histórico do(a) discente e arquivar o processo.

**Art. 25.** Para os casos omissos a Comissão emitirá parecer que deverá ser julgado pelo Colegiado.

**Art. 26.** Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelos Colegiados dos Cursos de Graduação do IF Baiano, *Campus Serrinha* e pelo(a) Diretor(a) Geral, revogando as disposições contrárias.

## ANEXO I - BAREMA PARA CÔMPUTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite para aproveitamento da carga horária (CH)</b>	<b>Limite para a alínea</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga horária cumprida</b>
<b>ENSINO</b>  (Até <b>60%</b> da carga horária mínima de AC)	Participação em disciplinas institucionais.	<b>25%</b> da CH total realizada.	Até <b>duas</b> disciplinas.		
	Participação em disciplinas externas (máximo de 80h).	<b>25%</b> da CH total realizada.	Até <b>duas</b> disciplinas.		
	Participação em programas de monitoria, como monitor (a).	<b>50%</b> da CH total realizada.	Até <b>dois</b> semestres.		
	Participação em programas de formação complementar (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID).	<b>50%</b> da CH total realizada.	Até <b>120h</b> .		
	Participação em outros programas de formação complementar.	<b>25%</b> da CH total realizada.	Até <b>dois</b> semestres.		
	Participação em cursos na área de ensino.	<b>25%</b> da CH total realizada.	Até <b>dois</b> cursos.		
	<b>SUBTOTAL ENSINO</b>	<b>60%</b>			

<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite para aproveitamento da carga horária (CH)</b>	<b>Limite para a alínea</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga horária cumprida</b>
<b>PESQUISA</b>  (Até 60% da carga horária mínima de AC)	Participação em projetos de iniciação científica como bolsista ou voluntário (a).	<b>50%</b> da CH total realizada.	Até <b>120h</b> .		
	Trabalhos publicados na área de formação (até 100h).	<b>50h</b> por livro com conselho editorial.	Até <b>duas</b> publicações.		
		<b>40h</b> por trabalho completo em revista indexada, impressa ou eletrônica.	Até <b>duas</b> publicações.		
		<b>40h</b> por capítulos de livro com conselho editorial.	Até <b>duas</b> publicações.		
		<b>20h</b> por trabalho completo em anais com conselho editorial.	Até <b>quatro</b> publicações.		
		<b>20h</b> por trabalho completo em revista especializada, mas não indexada.	Até <b>duas</b> publicações.		
		<b>10h</b> por trabalho completo em anais sem conselho editorial.	Até <b>duas</b> publicações.		
		<b>5h</b> por resumo em revista especializada, mas não indexada.	Até <b>quatro</b> publicações.		
		<b>5h</b> por resumo em anais.	Até <b>quatro</b> publicações.		
	Participação em pesquisas científicas / acadêmicas.	<b>50%</b> da CH total realizada.	Até <b>120h</b> .		
<b>SUBTOTAL PESQUISA</b>		<b>60%</b>			

Grupo	Atividade	Limite para aproveitamento da carga horária (CH)	Limite para a alínea	Quantidade	Carga horária cumprida
<b>EXTENSÃO</b>  (Até 60% da carga horária mínima de AC)	Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares.	<b>50%</b> da CH total realizada.	Até <b>dez</b> atividades.		
	PIBIEX ou outros programas de extensão.	<b>50%</b> da CH total realizada.	Até <b>120h</b> .		
	Estágios não obrigatórios.	<b>100%</b> da CH realizada.	Até <b>20h</b> .		
	Participação em cursos na área de formação ou afins, como ministrante.	<b>100%</b> da CH realizada.	Até <b>dois</b> cursos.		
	Apresentação de trabalho.	<b>5h</b> para cada apresentação.	Até <b>cinco</b> apresentações.		
	Participação em comissão organizadora / apoio.	<b>10h</b> para cada comissão.	Até <b>três</b> comissões.		
	Participação em trabalho de campo realizado em evento, curso de extensão, minicursos ou oficinas.	<b>100%</b> da CH realizada.	Até <b>três</b> atividades.		
	Participação em ações de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas.	<b>3h</b> de atividades desenvolvidas = 1h de atividade curricular.	Até <b>40h</b> .		
	Elaboração e coordenação de projetos de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas.	<b>100%</b> da CH realizada.	Até <b>40h</b> .		
	Divulgação de ações do Instituto Federal Baiano.	<b>100%</b> da CH realizada.	Até <b>10h</b> .		
<b>SUBTOTAL EXTENSÃO</b>		<b>60%</b>			

Grupo	Atividade	Limite para aproveitamento da carga horária (CH)	Limite para a alínea	Quantidade	Carga horária cumprida
<b>ATIVIDADES ARTÍSTICAS E SOCIOCULTURAIS</b>  (Até <b>60%</b> da carga horária mínima de AC)	Atividades artísticas e socioculturais em eventos e/ou instituições reconhecidas.	<b>100%</b> da CH realizada.	Até <b>20h</b> .		
	<b>SUBTOTAL ARTES E SOCIOCULTURAL</b>	<b>60%</b>			

Grupo	Atividade	Limite para aproveitamento da carga horária (CH)	Limite para a alínea	Quantidade	Carga horária cumprida
<b>REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL</b>  (Até <b>60%</b> da carga horária mínima de AC)	Representação estudantil.	<b>10h</b> por semestre.	Até <b>três</b> semestres.		
	Participação no Centro Acadêmico do Curso.	<b>10h</b> por semestre.	Até <b>três</b> semestres.		
	<b>SUBTOTAL REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL</b>	<b>60%</b>			

Grupo	Atividade	Limite para aproveitamento da carga horária (CH)	Limite para a alínea	Quantidade	Carga horária cumprida
<b>TRABALHO VOLUNTÁRIO</b>  (Até <b>60%</b> da carga horária mínima de AC)	Trabalhos voluntários em instituições devidamente reconhecidas.	<b>100%</b> da CH realizada.	Até <b>20h</b> .		
	<b>SUBTOTAL TRABALHO VOLUNTÁRIO</b>	<b>60%</b>			

Grupo	Atividade	Limite para aproveitamento da carga horária (CH)	Limite para a alínea	Quantidade	Carga horária cumprida
<b>APROVAÇÃO ou PREMIAÇÃO EM CONCURSOS</b>  (Até 60% da carga horária mínima de AC)	Aprovação ou premiação em concursos na área de formação.	10h por aprovação ou premiação.	Até três.		
	<b>SUBTOTAL APROVAÇÃO/PREMIAÇÃO</b>	<b>60%</b>			

SOMATÓRIO			
Carga horária mínima de Atividades Complementares exigidas no Projeto Pedagógico do Curso:			_____ h
SUBTOAIS POR GRUPO DE ATIVIDADES	LIMITE MÁXIMO	HORAS CUMPRIDAS	% DE HORAS CUMPRIDAS
ENSINO	60%		
PESQUISA	60%		
EXTENSÃO	60%		
ARTÍSTICAS E SOCIOCULTURAIS	60%		
REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	60%		
TRABALHO VOLUNTÁRIO	60%		
APROVAÇÃO/PREMIAÇÃO EM CONCURSOS	60%		
OUTRAS ATIVIDADES DESCritas NO PPC	60%		
<b>TOTAL DE HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>100%</b>		

**Observação:** Os limites referenciais da carga horária a ser considerada para demais atividades descritas e especificadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) deverão constar no mesmo.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

Declaro para devidos fins que o(a) discente(a)  
\_\_\_\_\_, de matrícula  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
ingresso(a) no curso Superior de  
\_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ semestre,  
realizou divulgação de ações do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Serrinha*, na localidade de  
\_\_\_\_\_, no período de  
\_\_\_\_\_, com carga horária total de \_\_\_\_\_ horas.

Serrinha-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante da Instituição



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SERRINHA**

**ANEXO III**

**VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ REQUERIMENTO POR ATIVIDADE**

Ao(À) Sr.(a) \_\_\_\_\_, coordenador(a) do curso de \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano. Eu, \_\_\_\_\_, discente do curso de \_\_\_\_\_, matriculado(a) sob o nº \_\_\_\_\_, venho requerer validação dos documentos apresentados para registro da(s) hora(s) referente(s) ao requisito curricular Atividades Complementares. A(s) cópia(s) da documentação comprobatória pertinente está(ão) devidamente autenticada(s).

**Tipos de Eventos ou Atividades**

( ) atividades de ensino	Descrição da Atividade:
( ) atividades de pesquisa	_____
( ) atividades de extensão	_____
( ) atividades artísticas e socioculturais	_____
( ) representações estudantis	_____
( ) trabalho voluntário	_____
( ) aprovação ou premiação em concursos	_____
( ) outras atividades descritas e especificadas no PPC	_____
	_____
	_____
	_____
	_____

OBS: De acordo com o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Presenciais do IF Baiano é exigida a apresentação de original e cópia da documentação comprobatória. A original será conferida e devolvida no ato deste requerimento.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente requerente

Parecer do(a) Coordenador(a) do Curso Validação de Atividades Complementares  ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO Nº horas = _____/____/  _____ Assinatura do(a) Coordenador(a)	CIENTE (requerente)  _____/____/  _____ Assinatura do(a) discente
---	--